

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
Página: 1 / 2

Table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão atualizada(a), Recetas realizadas (No bimestre (b), % (b/a), Até o bimestre (c), % (c/a)), Saldo a realizar (a - c). Rows include RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I), RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, etc.

Table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão atualizada(a), Recetas realizadas (No bimestre (b), % (b/a), Até o bimestre (c), % (c/a)), Saldo a realizar (a - c). Rows include TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR, DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c" do inciso II e §1º)
Página: 1 / 1

Table with columns: DESPESAS, Dotação inicial (c), Dotação atualizada (d), DESPESAS EMPENHADAS (No bimestre (e), Até bimestre (f)), Saldo (g) (= b - e), DESPESAS LIQUIDADAS (No bimestre (h), Até bimestre (i)), Saldo (j) (= b - h), Despesa paga (k) (= bimestre (j)). Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII), DESPESAS CORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "c")
Página: 1 / 2

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (No bimestre (b), Até o bimestre (c), % (b/a), % (c/a)), SALDO (d) (= a - b), DESPESAS LIQUIDADAS (No bimestre (e), Até o bimestre (f), % (b/a), % (c/a)), SALDO (g) (= a - f). Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO GERAL, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022

LRF, Art. 52, inciso I - Anexo III
Página: 1 / 1

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES (07/2021, 08/2021, 09/2021, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022), TOTAL, Previsão (junho 2022). Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, IPTU, ISS, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022

RREO - Anexo IV (LRF, art. 53, inciso II)
Página: 1 / 1

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c). Row for 2015.

"NÃO SE APLICA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)
Página: 1 / 2

Table with columns: RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (a), DESPESAS PRIMÁRIAS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (a), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c). Rows include RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (V), RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + X).

Table with columns: RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIa + XXIIIa + XXIIIc)], META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, VALOR CORRENTE, JUROS NOMINAIS, VALOR INCORRIDO, RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI).

Table with columns: RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb), RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXX) = XXXVII - (XXV - XXVI), INFORMAÇÕES ADICIONAIS, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS (No bimestre (b), Até o bimestre (c), % (b/a), % (c/a)), SALDO (d) (= a - b), DESPESAS LIQUIDADAS (No bimestre (e), Até o bimestre (f), % (b/a), % (c/a)), SALDO (g) (= a - f). Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022

Página: 1 / 1

REDO - ANEXO 7 (RF, art. 53, inciso V)

PODER / ORÇÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritas		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritas		Pagos	Cancelados	Saldo	
	Até o Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)				Até o Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (B)	8.877,78	88.171,75	76.208,88	287,89	14.286,74	98.328,96	383.497,82	328.891,56	2.280,23	129.762,86	144.822,74
EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí											
EXECUTIVO MUNICIPAL	1.788,00	1.368,33	722,50	0,00	2.434,40	0,00	807,88	54,00	635,00	11,80	2.553,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.862,46	3.467,16	936,53	0,00	4.543,03	0,00	147.712,36	134.799,39	600,00	12.303,17	18.896,20
SECRETARIA DE FUNDOS	0,00	2.338,56	2.338,56	0,00	0,00	88.208,98	82.814,76	58.011,15	97,88	101.872,71	109.078,77
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	656,72	26.807,28	25.936,20	0,00	1.527,88	0,00	10.646,05	97.123,78	0,00	5.516,27	7.644,07
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.073,88	1.573,88	0,00	0,00	0,00	1.462,66	96,19	39,38	0,00	1.463,28
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	10.424,41	8.840,00	287,89	1.286,52	0,00	9.831,42	6.624,42	88,80	3.217,78	4.514,30
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.140,00	39.184,16	35.866,20	0,00	4.438,99	1.118,99	28.198,16	23.728,88	362,58	5.226,61	8.884,92
RESTOS A PAGAR INTRAORÇAMENTÁRIOS (B)	8,86	8,86	8,86	0,00	8,86	0,00	8,86	8,86	0,00	8,86	8,86
TOTAL (B) = (B) + (B)	8.877,78	88.171,75	76.208,88	287,89	14.286,74	98.328,96	383.497,82	328.891,56	2.280,23	129.762,86	144.822,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022

Página: 1 / 4

RRDO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	272.841,92	320.333,03
1.1 - Recetas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	77.019,97	12.787,82
1.2 - Receta resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	76.571,56	56.720,00
1.3 - Receta resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	27.900,85	38.786,30
1.4 - Receta resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	91.459,54	212.038,91
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.438.916,08	8.878.055,49
2.1 - Cota-parte FPM	14.744.169,97	7.631.805,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.786.781,59	7.631.805,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	957.388,38	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.379.272,76	1.095.184,07
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	33.146,68	13.120,54
2.4 - Cota-parte ITR	74.045,34	8.087,80
2.5 - Cota-parte IPVA	191.271,80	129.857,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.009,53	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.711.758,00	9.198.388,52
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2)) + (2.3) + (2.4) + (2.5)	3.292.903,83	1.775.811,10
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.136.035,87	623.996,03

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.354.302,21	675.466,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.343.085,81	675.466,13
6.1.1 - Principal	1.343.085,81	668.310,96
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.155,17
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	11.216,40	0,00
6.2.1 - Principal	11.216,40	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)¹	(1.949.817,82)	(1.107.300,14)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (8 + 8)	675.466,13

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)²	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	332.280,93	238.242,62	238.242,62	238.242,62	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	332.280,93	238.242,62	238.242,62	238.242,62	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	102.597,43	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	102.597,43	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	434.878,36	238.242,62	238.242,62	238.242,62	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	733.708,50	733.708,50	733.708,50	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	733.708,50	733.708,50	733.708,50	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.21-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal³	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	472.826,29	733.708,50	733.708,50	108,62
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)⁴	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	67.546,61	(58.242,37)	(58.242,37)	(8,62)

INDICADOR - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)⁵	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR APLICADO ATE O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (s)	VALOR APLICADO APÓS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR NÃO APLICADO (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.500.930,16	1.153.205,01	1.094.310,15	1.076.099,27	58.894,86
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.500.930,16	1.153.205,01	1.094.310,15	1.076.099,27	58.894,86

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d) ou e) + L26(i) ou e) + L23.(1)	1.828.018,65
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (L7)	(1.107.300,14)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS = 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO - (L34.(1) ou L34.(2)(c))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 - 29 + 30 + 31))	2.935.318,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (y)	% APLICADO (z)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.299.597,13	2.935.318,79	31,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 6	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADAS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	85.716,42	81.779,03	82.884,23	0,00	2.832,19
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	85.716,42	81.779,03	82.884,23	0,00	2.832,19
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO INDIENÇÕES DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	81.828,83
35.1 - Salário-Educação	43.910,90
35.2 - PDEE	0,00
35.3 - PNAE	69,60
35.4 - PNATE	451,34
35.5 - Outras Transferências do FNDE	37.296,99
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	3.799,24
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	85.628,07

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.699.156,82	2.770.089,23	2.609.512,25	2.568.580,36	160.576,98
47.1 - Despesas Correntes	4.603.525,74	2.129.674,39	2.049.146,53	2.025.148,16	80.527,86
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.885.982,87	1.506.565,70	1.506.565,70	1.506.565,70	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.217.542,87	623.108,69	542.580,83	518.582,45	80.527,86
47.2 - Despesas de Capital	114.765,39	56.820,61	52.630,61	27.613,33	4.189,70
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	114.765,39	56.820,61	52.630,61	27.613,33	4.189,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	18.676,82

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita: 17.057.733,80
Previsão Atualizada da Receita: 17.140.233,80
Receitas Realizadas: 10.416.529,68
Déficit Orçamentário: 0,00
Saldos de Exercícios Anteriores: 3.230.212,48
Dotação Inicial: 15.919.811,75
Créditos Adicionais: 3.312.712,48
Dotação Atualizada: 19.232.524,23
Despesas Empenhadas: 10.479.324,39
Despesas Liquidadas: 8.896.436,33
Despesas Pagas: 8.666.455,00
Superávit Orçamentário: 1.520.093,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2021 A JUNHO/2022

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA COM PESSOAL
07/2021 08/2021 09/2021 10/2021 11/2021 12/2021 01/2022 02/2022 03/2022 04/2022 05/2022 06/2022
TOTAL (Últimos 12 Meses)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)
LÍMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)
LÍMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)
LÍMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

DÍVIDA CONSOLIDADA
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022
até o 1º Semestre até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)
Dívida Mobiliária
Dívida Contratual
Empréstimos
Internos
Externos
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios
Financiamentos
Internos
Externos
Parcelamento e Renegociação de dívidas
De Tributos
De Contribuições Previdenciárias
De Demais Contribuições Sociais
Do FGTS
Com Instituição Não financeira
Demais Dívidas Contratuais
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos
Outras Dívidas
DEDUÇÕES (II)
Disponibilidade de Caixa
Disponibilidade de Caixa Bruta
(-) Restos a pagar processados
Demais Haveres Financeiros
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VI) = (IV - V)
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (VII)
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (VIII)
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)
LÍMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) (%)

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022
até o 1º Semestre até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
DEPÓSITOS
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)
PASSIVO ATUARIAL
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

GARANTIAS CONCEDIDAS
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022
até o 1º Semestre até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)
Em Operações de Crédito Externas
Em Operações de Crédito Internas
AOS MUNICÍPIOS (II)
Em Operações de Crédito Externas
Em Operações de Crédito Internas
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)
Resultado apurado até o bimestre (b)
% em relação a meta (bia)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR
Inscrição
Cancelamento até o bimestre
Pagamento até o bimestre
Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Poder Executivo
Poder Legislativo
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
Poder Executivo
Poder Legislativo
TOTAL
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Valor apurado até o bimestre
Limites constitucionais anuais
% Mínimo a aplicar no exercício
% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Valor apurado até o bimestre
Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito
Despesa de Capital Líquida
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA
Exercício em Referência
10º Exercício
20º Exercício
35º Exercício
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)
Receitas Previdenciárias
Despesas Previdenciárias
Resultado Previdenciário
FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)
Receitas Previdenciárias
Despesas Previdenciárias
Resultado Previdenciário
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Valor apurado até o bimestre
Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Valor apurado até o bimestre
Limites constitucionais anuais
% Mínimo a aplicar no exercício
% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP
Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)

Em Operações de Crédito Externas
Em Operações de Crédito Internas
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)
LÍMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (%)

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022
até o 1º Semestre até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)
Em Garantia às operações de Crédito Externas
Em Garantia às operações de Crédito Internas
DOS MUNICÍPIOS (VIII)
Em Garantia às operações de Crédito Externas
Em Garantia às operações de Crédito Internas
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)
Em Garantia às operações de Crédito Externas
Em Garantia às operações de Crédito Internas
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)
MEDIDAS CORRETIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

OPERAÇÕES DE CRÉDITO
VALOR REALIZADO
No Semestre de Referência
Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária
Interna
Externa
Contratual
Interna
Empréstimos
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)
Externa
Empréstimos
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)
TOTAL (III)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES
VALOR
% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (VI) = (IV - V)
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)
LÍMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS
LÍMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA
VALOR REALIZADO
No Semestre de Referência
Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas
De Tributos
De Contribuições Previdenciárias
Do FGTS
Demais Contribuições Sociais
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal

DESPESA COM PESSOAL
VALOR
% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)
Limite de alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

DÍVIDA CONSOLIDADA
VALOR
% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida
Limite definido por resolução do senado federal

GARANTIA DE VALORES
VALOR
% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas
Limite definido por resolução do senado federal

OPERAÇÕES DE CRÉDITO
VALOR
% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas
Operações de crédito por antecipação da receita
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR

SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA N.º 01/2022 EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais afins...

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Seleção Competitiva Pública a que se refere o presente Edital será executada pela Fundação FAFIPA - Campus de Paranavai, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavai - PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidatos@fafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para suprir a necessidade de empregados do CIS/AMUNPAR.
1.3 O presente certame terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do ente promotor.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para a Seleção Competitiva Pública de que se trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes providências:
a) Prova Objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os empregos;
b) Prova Discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para o emprego de Advogado, nos termos do item 12 deste Edital.
c) Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório para o emprego de Advogado, nos termos do item 13 deste Edital.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do CIS/AMUNPAR, observado o prazo de validade do certame.
2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o CIS/AMUNPAR poderá convocar os candidatos aprovados, observando o ordem de classificação.
2.4 As atribuições, os requisitos e a jornada de trabalho dos empregos ofertados estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva e discursiva encontram-se no Anexo II deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no Anexo III deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.consorciodesaude.com.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

3. DOS EMPREGOS PÚBLICOS

- 3.1 O emprego, o requisito, a jornada de trabalho, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, as remunerações iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1 COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUADRO DE VAGAS R\$ 80,00

TABELA 3.2 COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO QUADRO DE VAGAS R\$ 110,00

*CR = Cadastro de reserva e o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação acima do número de vagas oferecido por emprego. Os candidatos que estiverem somente em lista de reserva não serão contratados se, durante o período de validade da Seleção, ocorrer o surgimento de vagas.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO EMPREGO PÚBLICO

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados do CIS/AMUNPAR:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o serviço Militar;
d) Estar quilo com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para o emprego público;
g) Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta do União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressa em lei;
h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado na presente Seleção Competitiva Pública e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição na Seleção Competitiva Pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e/ou no envio de documentos.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o CIS/AMUNPAR ou a Instituição Organizadora excluir da Seleção Competitiva Pública, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que constatada posteriormente.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados ou falsas outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a regularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será demitido do emprego público.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos empregos contidos nas tabelas do item 3. Não será admitida ao candidato alteração de emprego após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para a Seleção Competitiva Pública serão realizadas somente via internet.
5.10 Das inscrições via internet:
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das 08h00min do dia 20/06/2022 às 23h59min do dia 31/07/2022, observado o horário oficial de Brasília - DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.10.2 O valor da taxa de inscrição será correspondente aos montantes dispostos na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico;
b) selecionar a Seleção Competitiva Pública pretendida;
c) declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar a vaga pretendida;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Pessoa com Deficiência, Ampla Concorrência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo "Eletuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código de barras e número de controle) e os três primeiros números da linha Digital e iniciar-se com n.º 001, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha Digital conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, NÃO realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, em relação ao pagamento de inscrição, que em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malware. Refereida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e o CIS/AMUNPAR não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.13 A inscrição do candidato somente será considerada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição repassada pela Instituição Financeira.
5.14 Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o emprego para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.16 Não haverá possibilidade de realização de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização de prova. O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.16.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento da Seleção Competitiva Pública.
5.17 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observado o horário de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inserentes as inscrições possuem vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição da Seleção Competitiva Pública. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo, acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia 01 de agosto de 2022 e imprimir uma 2ª via de cobrança. As inscrições realizadas com pagamento de boleto não serão aceitas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.17.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e emite o boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco o qual o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.18 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.17 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Seleção.
5.19 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.20 O CIS/AMUNPAR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

6. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas desta Edital.
6.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para a Seleção Competitiva Pública será realizada somente via internet.
6.3 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que pertencam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, eletores convocados e nomeados para prestar serviço eleitoral (Lei Municipal nº 47082/018), bem como aos candidatos doadores de medula óssea e de sangue (Lei Municipal 4719/2018), nos termos deste Edital.
6.4 Da Isenção - CadÚnico:
6.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição prevista neste edital deverá:
a) solicitar a partir das 08h00min do dia 20/06/2022 até as 23h59min do dia 29/06/2022, observado o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, no caso de requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 48 (quarenta e oito) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
c) o mesmo que inscrito no CadÚnico, a insubordinação do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
6.5 Da Isenção - Eleitores Convocados e Nomeados para Prestarem Serviço Eleitoral
6.5.1 O candidato que desejar obter o benefício da isenção nesta modalidade deverá:
a) solicitar a partir das 08h00min do dia 20/06/2022 até as 23h59min do dia 29/06/2022, observado o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br.;
b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral, por, no mínimo, 01 (uma) eleição;
c) a comprovação do serviço prestado será efetuada mediante apresentação de declaração ou

diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

- 6.2.2 Considera-se como eleitor convocado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente da mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar os seus trabalhos.
6.2.3 Da Isenção - Doar de Medula Óssea e de Sangue:
6.2.3.1 O candidato que desejar obter o benefício da isenção nesta modalidade deverá:
5.27.1 O candidato que desejar obter o benefício da isenção nesta modalidade deverá:
a) solicitar no período das 08h00min do dia 20/06/2022 até as 23h59min do dia 29/06/2022, observado o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
b) comprovar ser doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações num período de 12 meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
c) comprovar ser doador de medula óssea aquele que estiver cadastrado em órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
6.2.3.2 O documento a ser apresentado para comprovação da condição de doador de sangue, deverá estar devidamente autenticado por cartório competente ou acompanhada de mecanismo de autenticação eletrônica.
6.2.3.3 O CIS/AMUNPAR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a atualização da sua solicitação de inscrição.
6.2.4 Para obtenção das isenções previstas nos subitens 5.26 e 5.27, os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada dos documentos exigidos neste edital através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Registra-se que o arquivo digitalizado deverá estar formatado em PDF, com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes).
6.2.5 O envio desta solicitação referente ao candidato a isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
6.2.6 A exibição dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, os documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão ou recurso.
6.2.7 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção prevista neste edital estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão da Seleção Competitiva Pública, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para o emprego público;
III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
6.2.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
6.2.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.2.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.2.11 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.
6.2.12 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que realize-o dentro do prazo disposto no item 5.17.
6.2.13 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade da Seleção Competitiva Pública, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e, as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade da Seleção Competitiva Pública, caso surjam(n) nova(s) vaga(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorre, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 1ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 2ª, a 4ª e a 6ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu, será declarada pelo candidato no momento de inscrição, podendo o candidato o direito a contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.
6.2 A pessoa com deficiência participará da Seleção de Competitividade Pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer com Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar da Seleção Competitiva Pública como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.
6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por tal emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar durante o prazo de inscrição a cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O CIS/AMUNPAR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.3.2.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item, perderá direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.3.3 Caso a deficiência do candidato não esteja contemplada no Anexo I da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer a vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.3.4 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.3.5 O candidato que não tiver a inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.
6.3.6 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado na Seleção Competitiva Pública para Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.3.7 Não havendo candidatos aprovados para (a) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA/DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE

- 7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva/Discursiva:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva e discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) Físical leitor, intérprete de línguas;
c) Acesso à cadeira de rodas;
d) Tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no subitem 5.17 deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá, ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.4.2 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.
7.2 Da Candidata Lactante:
7.2.1 O candidato que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente (cópia autenticada e digitalizada) ou laudo médico (cópia autenticada e digitalizada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto além do dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para esse fim. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com o candidato no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, para amamentar o lactente, desde que seja acompanhada de um fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1, deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados, deverão encontrar-se em cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.3.2 O pedido desta solicitação não garante a(s) candidato(s) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.3.3 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.4 O CIS/AMUNPAR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial. O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.5 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das inscrições.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do CIS/AMUNPAR.
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente, utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
8.4 Não será admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DA SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA

9.1 A Seleção Competitiva Pública para Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1 COMUM AOS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

TABELA 9.2 COMUM AO EMPREGO DE ADVOGADO

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

- 10.1 A prova objetiva e discursiva será aplicada no Município de Paranavai, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora se reservam o direito de alocar os locais de prova em cidades próximas aquelas inicialmente determinadas para esse fim.
10.1.1 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer dano proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
10.1.2 Havendo alteração de data prevista para a prova, poderão ocorrer atrasos, deslocamentos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.2 A prova objetiva e discursiva será aplicada na data própria constante do ANEXO III deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio e ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO.
10.3 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que em locais diferentes.
10.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
10.5 O local e horário de realização da prova objetiva e discursiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
10.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e o Cartão de Convocação do Candidato.
10.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 7.027, de 05 de fevereiro de 2010; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
10.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); Crachás e Identidade Funcional de Naturiza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
10.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão público expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
10.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva e discursiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado da Seleção Competitiva Pública.
10.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária, o candidato deverá permanecer em sala até o encerramento da prova, deverá fazer-lo acompanhado de um Fiscal. Excepcionalmente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
10.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.10 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predefinidos;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar equipamento e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
10.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nestes casos, que os candidatos tenham em mãos, em quantidade suficiente, garrafinhas, guardanapo, assim, que nenhum caso seja emitido, inclusive do desperdício, caso esteja atestado.
10.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos nesses causados.
10.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Segurança.
10.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
10.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
10.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
10.17 Ao terminar a prova objetiva e discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
10.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato a eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
10.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.
10.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, bem como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feita à lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
10.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
10.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
10.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 10.25.1 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, permanecer no local da sala de sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
10.21 O candidato que terminar sua prova após o término das questões destinadas aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
10.22 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 14 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuada conforme a tabela do item 3, não será atribuída pontuação zero (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas à lápis.
10.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
10.23 Para o emprego de Advogado, a aplicação das provas objetiva e discursiva terá duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva.
10.23.1 Para os demais empregos a prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.
10.23.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
10.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até o fechamento do certame.
10.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva, para ser considerado aprovado e classificado na Seleção Competitiva Pública, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões estarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
11.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

12. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

- 12.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Paranavai, Estado do Paraná, na data própria constante do ANEXO III deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio e ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
12.1.1 A prova discursiva somente será aplicada ao emprego de Advogado.
12.1.2 Todos os candidatos ao cargo de Advogado serão submetidos à realização da prova discursiva, cuja realização se aconcomite à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que somente serão corrigidas as discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 10.25.2, cuja pontuação máxima é de 10 (dez) pontos no total da prova objetiva, não sendo eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.1.3 Todos os candidatos empeltados na última colocação, dentro do limite disposto nos subitens anteriores, serão convocados para a prova disc

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022. EXTRATO. PARTES: CONTRATANTE - MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUA. CONTRATADA - THAMIREZ FERNANDA CURY SCHMIDT. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na função de Enfermeira pela CONTRATADA a população do município CONTRATANTE, sem qualquer distinção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. Rua Waldemar dos Santos, 1197 - Cx. Postal 01 - CEP. 87.930.000. Fone: (44) 3462-1222 Fax: 3462 1843 - CNPJ 76.973.692/0001-16. e-mail: licitacao@querenciadonorte.pr.gov.br. 5º TERMO DE REAPACUAÇÃO DE VALORES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2022. VENCIMENTO: 03/02/2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 155 - Centro. Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000. CNPJ 76.362/0710001-66. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - REGISTRO DE PREÇOS. LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Paraná 155 - Centro. Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87600-000. CNPJ 76.362/0710001-66. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022. LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI / ME / EPP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Taperjara, n.º 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000. Decreto Nº 1416/2022. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 257.977,59 (duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44)3460-1170 - fax: (44)3460-1170. Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ. CNPJ - 76.978.519/0001-00. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUA. Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01. Fone/Fax Dxx44-445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail: psjcaua@uij.com.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2022. DATA: 08 DE JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro. Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222. C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000. PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com. EXTRATO DE CONTRATO. DAS PARTES. P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR. APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME CNPJ: 20.372.189/0001-50.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44)460-1109 - fax: (44)460-1170. Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ. CNPJ - 76.978.519/0001-00. DECRETO Nº 142/2022. SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 - (44) 3460-1170. E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br. Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ. CNPJ - 76.978.519/0001-00. Portaria nº. 199/2022. Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

EXTRATO DE CONTRATO. DAS PARTES. P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR. APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA ME CNPJ: 20.372.189/0001-50. LICITAÇÃO COMPARTILHADA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ (COMAFEN). CONTRATO: N.º 70/2022. VIGÊNCIA: 12 meses. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura, conforme especificações e condições descritas no termo de referência e demais disposições do edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44)460-1109 - fax: (44)460-1170. Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ. CNPJ - 76.978.519/0001-00. ANEXO DO DECRETO Nº 142/2022. DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO. Rubrica: 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - Transferência do SUS - Incremento Temporário ao Custeio da Atenção Primária em Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ. AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022. O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tomar público: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. EDITAL: N.º 43/2022. PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 64/2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 11/07/2022 às 07h59min do dia 21/07/2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARANÁ/PR - CMDCA. Rua Platão, 1858 - CEP 87750-000 - conselhosaltopra@yahoo.com - (44)3447-1756. EDITAL Nº04/2022. A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraná - PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº1.499/2000 e em virtude de atestado médico da conselheira tutelar ADRIANA CRISTINA SCRIPTORE LOPES, período de 05 de julho de 2022 a 19 de julho de 2022, RESOLVE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44)460-1109 - fax: (44)460-1170. Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ. CNPJ - 76.978.519/0001-00. DECRETO Nº 143/2022. SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar. ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE. Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930.000. CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná. AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022. O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO na seguinte forma: MENOR PREÇO.

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ. Decreto Nº 144/2022. SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar. ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 069/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinados a dar cobertura à despesa constante da seguinte dotação orçamentária, como segue: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.0075.2047 - Manut. Saúde Coletiva - TAXA PODER DE POLÍCIA 3.3.90.39.00 - Material de Consumo R\$ 15.000,00 Fonte de Recurso: 01510 - TAXAS PODER DE POLÍCIA Subtotal R\$ 15.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 15.000,00 Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), aberto na forma do artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, como segue: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.0075.2047 - Manut. Saúde Coletiva - TAXA PODER DE POLÍCIA R\$ 15.000,00 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00 Fonte de Recurso: 01510 - TAXAS PODER DE POLÍCIA Subtotal R\$ 15.000,00 TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 15.000,00 Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 08 (Oito) dias do mês de Julho do ano de 2022. ANTONIO CARLOS CAUNETO Prefeito Municipal

Sul Brasil Cooperativa Agrícola Sul-Brasil de Paranavai Ltda. (em liquidação) C.N.P.J nº 79.727.335/0001-66 Edital Assembléia Geral Extraordinária 1ª, 2ª e 3ª convocação De acordo com o Estatuto Social, convocamos os Srs. Associados para a Assembléia Geral Extraordinária desta Cooperativa, a realizar no prédio sito à Rua Amazonas nº 2.890, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná no dia 23 de Julho de 2022, em 1ª convocação às 9:00 horas, a 2ª convocação às 10:00 horas, com metade mais um e, finalmente em 3ª e última convocação às 11:00 horas, com qualquer número de associados presentes, a fim de ser discutida e deliberada a seguinte Ordem: a) APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO, BALANÇO DO ESTADO DE LIQUIDAÇÃO E PRESTAR CONTAS. Paranavai, 06 de Julho de 2022. Pedro Seixas PEDRO SEIXAS - Liquidante.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1133 - CEP 87990-000 PORTARIA Nº 086/2022 SUMULA: CONCEDE Auxílio Doença ao servidor municipal. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER Auxílio Doença de 120 (cento e vinte) dias, para servidor Municipal abaixo relacionado, conforme disposto do artigo nº 32, § Único da Lei Municipal nº 26/2005, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE. RESOLVU, Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 07 de julho de 2022. ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1133 - CEP 87990-000 PORTARIA Nº 087/2022 SUMULA: CONCEDE Licença Especial de 03 (três) meses a servidora municipal. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER Licença Especial de 03 (três) meses, a servidora Municipal, MARCIA TEREZA DE ARAUJO DA SILVA, conforme disposto do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº 28.993, período aquisitivo 09/02/2012 a 07/02/2017, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 21/07/2022 a 18/10/2022. Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 07 de julho de 2022. ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS Secretario Municipal da Administração, Finanças E Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1133 - CEP 87990-000 PORTARIA Nº 088/2022 SUMULA: CONCEDE 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Especial a servidora municipal. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE, Art. 1º. CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Especial, a servidora Municipal, ROZANE TEREZINHA DAVÓCLO PEREIRA, Matrícula 562, conforme disposto do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº 28.993 e Lei Complementar nº 09/2019, período aquisitivo 08/03/2015 a 06/03/2020, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 25/07/2022 a 07/03/2022. Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 07 de julho de 2022. ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS Secretario Municipal da Administração, Finanças E Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000 PORTARIA Nº 089/2022 SUMULA: Designar a Servidora para desempenhar a função de Ouvidora do SUS. ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE Art. 1º. Designar Caroline Silva dos Santos, nomeada para o cargo efetivo de Assistente Social lotada na Secretaria Municipal da Saúde, através do Decreto nº 077/2019 de 19/06/2019, para desempenhar a função de Ouvidora do SUS do Município de Diamante do Norte, de acordo com a Lei 14.014/2014, sem ônus para o município, a partir de 06/07/2022. Art. 2º. Revoga-se a Portaria de nº. 131/2019 de 11 de Setembro de 2019. Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 07 de julho de 2022. ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiarmos em Deus! TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022 ID. 2.344/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 Fica retificado o 4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 41/2018, PREGÃO PRESENCIAL, 27/2018, "exercício", cujo objeto: OBJETO - a prestação de serviços de edição jornalística com publicação diária e ampla circulação no Município e região, destinado à publicação dos atos oficiais do Poder Executivo de Diamante do Norte - Paraná, conforme abaixo: ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificadas:" LEIA-SE: "CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:" Fica ratificado os demais Termos. Município de Diamante do Norte - PR, 08 de julho de 2022. ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000 EDITAL Nº. 044/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI. RESOLVE, 1 - Convocar a candidata aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital - RH. Nº. 001/2021, segundo a classificação divulgada através do Edital - RH. Nº. 008/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021, para fins de nomeação. MOTORISTA COM HABILITAÇÃO CATEGORIA "C" Class. Nome 7. CRISTINA SILVA SANTIAGO 2 - A convocada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Ser brasileiro nato ou naturalizado; b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos); c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais; e) Estar em dia com as obrigações militares; f) Estar no gozo dos direitos políticos; g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino; h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional; i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante; j) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadorias, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná; k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos; l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia; m) CPF e fotocópia; n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia; o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias; p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber; q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição; ou a justificativa da ausência; r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia; s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver; t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente; v) Atestado de sanidade mental; w) Declaração de não ter sofrido no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar; x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum; y) Comprovante de residência; z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos; 3 - A convocada deverá apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação. 4 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Diamante do Norte, em 07 de julho de 2022. ELIEL DOS SANTOS CORREA PREFEITO MUNICIPAL JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná CNPJ Nº 76.973.692/0001-16 Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2022 Inscricão Nº. 242022 CONTRATO Nº 144/2022 Vencimento R\$81.2023 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE Contratado: CATARINA SCHAEFER AVILÉS Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, que entre si firmam, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, representado pela Secretária Municipal de Saúde e representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Cassia Souza Santos Cruz, brasileira, inscrita nº 978.553-2, CPF nº 925.232.039-50 residente e domiciliada na Rua Sargento, 1402, Centro, Município de Querência do Norte, Paraná, com amparo e validação pelo MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP: 87930-000, Município de Querência do Norte, Paraná, neste ato representado por sua prefeita Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF nº 083.503.979-04 e Cédula de Identidade RG 30.236.534-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 360, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado a CATARINA SCHAEFER AVILÉS, brasileira, inscrita no CPF nº 087.757.279-42, portadora do RG nº 12.560.055-9, residente e domiciliada à Rua João Polito, 954, Centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte PR, doravante denominado CONTRATADO (a), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes: FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente contrato é firmado com base no processo de credenciamento identificado como Processo de Credenciamento 05/2021, e reger-se-á pelas condições estabelecidas neste instrumento, bem como pelas normas do direito público aplicável, especialmente pela Lei 8.666/93, que trata dos contratos e licitações, no que for aplicável. DO OBJETO - O objeto do presente contrato a prestação de serviços de MÉDICO, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis à sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de SAÚDE. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O preço unitário estabelecido para o item 1 é de R\$ 12.212,47 (Doze Mil, Duzentos e Doze Reais e Quarenta e Sete Centavos), composto por salário base de R\$ 11.970,07 (onze mil, novecentos e setenta reais e sete centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo nacional (R\$ 1.212,00) = R\$ 242,40, até o décimo dia do mês subsequente ao do serviço realizado, o valor global do fomento, ora contratado é de R\$ 73.274,82 (Setenta e Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e oitenta e Dois Centavos). DO FORO - O foro do Contrato de Locação é o eleito para dirimir qualquer dúvida ou questões surgidas no cumprimento do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. F. por se acharem justas e mutuamente acordadas, as partes acima qualificadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (dois) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê: Querência do Norte Paraná, 05 de julho de 2022. Alex Sandro Fernandes Prefeito Municipal Cassia Souza Santos Cruz Secretária Mun. De Saúde CATARINA SCHAEFER AVILÉS CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ: 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01 Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiui.pr.gov.br E-mail: prefeitura@saojoaodocaiui.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná LEI Nº 2.632 De 07 de julho de 2022. Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA/2022 e dá outras providências. STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de até R\$: 840.502,21 (oitocentos e quarenta mil, quinhentos e dois reais e vinte e um centavos) destinados a custear despesas com Pavimentação Urbana em logradouros públicos da planta urbana deste Município, com a seguinte classificação. Art. 1º CODIFICAÇÃO DETALHAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E VALOR 04. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 04.001. ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DOSP 04.001.15. Urbanismo 04.001.15.451. Infraestrutura Urbana 04.001.15.451.0015. INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES URBANOS 04.001.15.451.0015.1.028. Pavimentação, Meio Fio e Sajeletos 4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 101005.03.99.00.00 (57394) Convênio 044-2018 - MCIDADES - Pavimentação Asfáltica - 610.053.67 Fonte 300000.01.07.00.00. Recursos Ordinários (Livres) 203.448.54 TOTAL DO CRÉDITO 840.502,21 Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pela presente Lei, far-se-á mediante a utilização das seguintes fontes de recursos: I - RECURSOS ESPECÍFICOS DE FONTES DE EXERCÍCIO ANTERIOR: SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2021 FONTE DENOMINAÇÃO 300000.01.07.00.00 (000) Recursos Ordinários (Livres) 203.448.54 TOTAL GERAL DO SUPERÁVIT 203.448.54 II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: RECEITA FONTE VALOR 2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00 Fonte 101005.03.99.01.00 (57394) - 610.053.67 CONVÊNIO 044-2018 - SEDU Convênio 044-2018 - SEDU - MCIDADES - PAVIMENTAÇÃO Asfáltica - 610.053.67 TOTAL DOS RECURSOS 840.502,21 Art. 3º Em decorrência do crédito adicional suplementar na forma da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Municípios do Estado do Paraná - Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2022 do Tribunal PCASP-PR nos Receitos, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Contas do Estado do Paraná - ICE. Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 07 de julho de 2022. Stefan Tomé Pauka Prefeito Municipal de São João do Caiú-PR

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 091/2022 SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009". - Eu, FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências. RESOLVE Art. 1º. - Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares ao Servidor Municipal, e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme art. 64 da Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação: Matrícula Nome Período aquisitivo Período de Gozo 294 VIVIANE CRISTINA MARQUES DA SILVA 08/09/2019 A 07/09/2020 11/07/2022 A 30/07/2022 Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE: Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022. FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ Praça Gilcômio Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000 Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435 C.N.P.J. 75.481.442/0001-34 PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E-mail: administracao@planalina.pr.gov.br EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2022 (Ref. PSP, n.º 001/2022 de 27/05/2022) CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei: CONVOKA: As Candidatas abaixo relacionadas, habilitadas no Processo Seletivo Público - PSP nº 001/2022 do Município de Planalina do Paraná, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia 18/07/2022, no horário de expediente, munidas dos documentos constantes do Item 2.3 do Edital de Abertura do PSP nº 001/2022, bem como dos documentos infra-elencados: ORIGINALS E XEROX (AUTENTICADAS) 1. 01 fotografia 3x4 (recente); 2. Cédula de Identidade; 3. CPF em situação regular perante a Receita Federal; 4. Título de Eleitor e certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral); 5. Certidão de Antecedentes criminais do domicílio; 6. PIS/PASEP; 7. Qualificação cadastral para o eSocial, obtida no seguinte site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml; 8. Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato); 9. Certidão de Nascimento Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a)); ou de Casamento com averbação se for separado judicialmente; 11. Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos; 12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade; 13. Declaração de Frequência Escolar dos filhos; 14. Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC; 15. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego público e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal; 16. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária; 17. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado; (cópia autenticada); 18. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual, Municipal) em consequência de Processo Administrativo (justa causa ou bem do serviço público), atestado por declaração assinada pelo candidato; 19. Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei. 20. Atestado de Sanidade Física, comprovada em avaliação médica; 21. Atestado de Sanidade Mental, comprovada em avaliação Psicológica; CANDIDATO: CARGO: ANGELITA BITTENCOURT PEREIRA EDUCADOR INFANTIL BRUNA APARECIDA HAMMES SAMPAIO EDUCADOR INFANTIL JAQUELINE APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS EDUCADOR INFANTIL LOURDES FERREIRA FERRONATO EDUCADOR INFANTIL MAIANI SILVINO FURTADO EDUCADOR INFANTIL ROSELI SALVADOR EDUCADOR INFANTIL VIVIANE DAMINELLI SECCO EDUCADOR INFANTIL

As Candidatas abaixo relacionadas, habilitadas no Processo Seletivo Público - PSP nº 001/2022 do Município de Planalina do Paraná, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia 18/07/2022, no horário de expediente, munidas dos documentos constantes do Item 2.3 do Edital de Abertura do PSP nº 001/2022, bem como dos documentos infra-elencados: ORIGINALS E XEROX (AUTENTICADAS) 1. 01 fotografia 3x4 (recente); 2. Cédula de Identidade; 3. CPF em situação regular perante a Receita Federal; 4. Título de Eleitor e certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral); 5. Certidão de Antecedentes criminais do domicílio; 6. PIS/PASEP; 7. Qualificação cadastral para o eSocial, obtida no seguinte site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml; 8. Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato); 9. Certidão de Nascimento Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a)); ou de Casamento com averbação se for separado judicialmente; 11. Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos; 12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade; 13. Declaração de Frequência Escolar dos filhos; 14. Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC; 15. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego público e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal; 16. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária; 17. Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado; (cópia autenticada); 18. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual, Municipal) em consequência de Processo Administrativo (justa causa ou bem do serviço público), atestado por declaração assinada pelo candidato; 19. Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei. 20. Atestado de Sanidade Física, comprovada em avaliação médica; 21. Atestado de Sanidade Mental, comprovada em avaliação Psicológica; CANDIDATO: CARGO: ANGELITA BITTENCOURT PEREIRA EDUCADOR INFANTIL BRUNA APARECIDA HAMMES SAMPAIO EDUCADOR INFANTIL JAQUELINE APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS EDUCADOR INFANTIL LOURDES FERREIRA FERRONATO EDUCADOR INFANTIL MAIANI SILVINO FURTADO EDUCADOR INFANTIL ROSELI SALVADOR EDUCADOR INFANTIL VIVIANE DAMINELLI SECCO EDUCADOR INFANTIL As convocadas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalina do Paraná, no período de 09 a 18 de julho de 2022, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação acima mencionada. O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário. Prefeitura do Município de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, 08 de julho de 2022. CELSO MAGGIONI PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06 TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS Nós Confiarmos em Deus! TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022 ID. 2.344/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 Fica retificado o EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022 ID. 2.344/2022, Contrato 47/2022, Pregão Eletrônico nº 23/2022, "n" do Contrato no Extrato, cujo objeto: OBJETO - a presente licitação visa à aquisição de máquinas e equipamentos para o setor agropecuário do Município de Diamante do Norte, de acordo com o Convênio 892063/2019 MAPA/CAIXA, processo nº 21000.092674/2019-11, conforme abaixo: ONDE SE LÊ: "EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022 ID. 2.344/2022." LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022 ID. 2.344/2022." Fica ratificado os demais Termos. Município de Diamante do Norte - PR, 08 de julho de 2022. ELIEL DOS SANTOS CORREA Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, Previsão atualizada(a), No bimestre (b), % (b/a), Até o bimestre (c), % (c/a), Saldo a realizar (a - c). Includes subtotals for RECEITAS (III) = (I) + (II), DÉFICIT (IV), and TOTAL (V) = (III) + (IV).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
01/2022 A 12/2022

Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CASH FLOW, OBRIGAÇÕES FISCANAS, RESTOS A PAGAR, EMPENHOS NÃO CANCELADOS, etc. Includes subtotals for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS and RESTOS A PAGAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022

Table with columns: DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes subtotals for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and SUPERÁVIT (X).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022

Table with columns: DESPESA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes subtotals for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and SUPERÁVIT (X).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
2022

Table showing IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, and SALDO FINAL. Includes subtotals for ATIVOS, PASSIVOS, and ATOS POTENCIALMENTE PASSIVOS.

Table showing DESPESAS DE PPP, EXERCÍCIO ANTERIOR, EXERCÍCIO CORRENTE (EC), and years 2023-2031. Includes subtotals for Do Ente Federado, Das Entidades Não-dependentes, and TOTAL DAS DESPESAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O SEMESTRE. Includes subtotals for Receita Corrente Líquida and Receita Corrente Líquida Ajustada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS. Includes subtotals for RECEITA DE IMPOSTOS (I) and RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS (II).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022

Table with columns: RECEITAS, Previsão atualizada(a), No bimestre (b), % (b/a), Até o bimestre (c), % (c/a), Saldo a realizar (a - c). Includes subtotals for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I), RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS. Includes subtotals for RECEITA DE IMPOSTOS (I) and RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS (II).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS. Includes subtotals for RECEITA DE IMPOSTOS (I) and RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS (II).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPSS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS. Includes subtotals for ATENÇÃO BÁSICA (IV), ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V), SUPORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (VI), etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS. Includes subtotals for RECEITA DE IMPOSTOS (I) and RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS (II).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2022

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSS, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f). Includes subtotals for Total das Despesas com ASPSS (XII) = (X) and Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSS em Exercícios Anteriores (XIV).

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2021 A JUNHO DE 2022

Table with columns for SPECIFICAÇÃO, EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES, and PREVISÃO ATUALIZADA. Includes sub-tables for RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS and RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2022

Table with columns for RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), and RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO and RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT).

Table with columns for RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), and RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) and INDICADORES DO FUNDEB.

Table with columns for DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

Table with columns for INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal, VALOR EXIGIDO (f), VALOR APLICADO (g), VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (h), and % APLICADO (i).

Table with columns for INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit), VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m), VALOR NÃO APLICADO (n), VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p), and % NÃO APLICADO (q).

Table with columns for INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior), VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r), VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s), VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t), VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARA O LIMITE CONSTITUCIONAL (u), VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v), and VALOR NÃO APLICADO (w).

Table with columns for DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB), DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

Table with columns for APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, VALOR, and APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5. Includes sub-tables for RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB B and OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE.

Table with columns for RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), and RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO and OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE.

Table with columns for DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

Table with columns for TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, and INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g).

Table with columns for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDEB (ao), and SALÁRIO EDUCAÇÃO (af).

Table with columns for CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDEB (ao), and SALÁRIO EDUCAÇÃO (af). Includes sub-tables for RECEITAS and RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I).

Table with columns for PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, JANEIRO A JUNHO DE 2022.

Table with columns for DESPESAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, and SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e). Includes sub-tables for DESPESAS DE CAPITAL and DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II).

Table with columns for PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL, ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, JANEIRO A JUNHO DE 2022.

Table with columns for RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS. Includes sub-tables for RECEITAS CORRENTES (I) and RECEITAS DE CAPITAL (V).

Table with columns for RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III), RECEITAS DE CAPITAL (V), RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XII) = (IV - V - VI - VII - VIII - IX - X), and RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIII) = (IV + XI).

Table with columns for DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS PAGAS (b), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (c), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (d), and RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e).

Table with columns for RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIa + XXIIIa + XXIIIc)], META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, and RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXV) = XXIV + XXV - XXVI.

Table with columns for META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL, VALOR CORRENTE, and RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb).

Table with columns for CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL, SALDO, and RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIII) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV + XXXVI).

Table with columns for RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXX) = XXXIII - XXV - XXVI, and RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIII) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV + XXXVI).

Table with columns for INFORMAÇÕES ADICIONAIS, SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, and SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Table with columns for SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS, Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais, and RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS.

publicação legal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A JUNHO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2022

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES Até o Bimestre

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON ESTADO DO PARANÁ Decreto Nº 5986/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ: 76.238.435/0001-30

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTE

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTE

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTE

Calculo de excesso de arrecadação da receita 17.1.1.51.1.1.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE Estado do Paraná

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTE

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à **Dispensa por Limite N° 45/2022**, cujo objeto é o **Pagamento de taxa de inscrição para participação de equipes municipais na COPA AMENORTE DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR E BASE 2022**.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (RS)
SGR ARBITRAGEM S/S LTDA ME	17.705.415/0001-63	6.200,00

Seis mil e duzentos reais

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à **Dispensa por Limite N° 45/2022**, cujo objeto é o **Pagamento de taxa de inscrição para participação de equipes municipais na COPA AMENORTE DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR E BASE 2022**.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (RS)
SGR ARBITRAGEM S/S LTDA ME	17.705.415/0001-63	6.200,00

Seis mil e duzentos reais

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2022.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

REFERÊNCIA	TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - T.I.L. Nº 012/2022
CONTRATO Nº	109/2022

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	NATIVA BRASIL PESQUISA TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	08.648.607/0001-94
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PL MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO - PMIC, NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DESTA MUNICÍPIO.
DATA DO CONTRATO	08/07/2022
VENCIMENTO DO CONTRATO	08/01/2023
VALOR DO CONTRATO	R\$ 11.921,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	CONFORME ANEXO NO CONTRATO
CONDIÇÕES DO CONTRATO	PAGAMENTO MEDIANTE CONTRA ENTREGA DO SERVIÇO PRESTADO.
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - T.I.L. Nº 012/2022

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo - **"PREGÃO PRESENCIAL"** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE "LOCAÇÃO DE PALCO PROFISIONAL, BARRACAS EXTERNAS, PALCO TIPO TABLADO, BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, TELÃO DE LED, EQUIPAMENTO DE SOM PROFISIONAL DE MÉDIO PORTE E PEQUENO PORTE", DESTINADOS AOS FUTUROS EVENTOS PÚBLICOS CÍVICOS E COMEMORATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 73.550,00

Os envelopes "Documentação de Habilitação e Proposta" deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos - situado à Av. Guairá, nº 153 até às 14h00min do dia 20 de julho de 2022, com abertura para o mesmo dia (20/07/2022) às 14h30min.

O presente Edital poderá ser adquirido a partir do dia 08 de julho de 2022, no endereço supracitado, através do site www.mirador.pr.gov.br - Portal de Transparência - Licitação - Licitações em Andamento ou obtidas as informações através do Fone/Fax (0xx44) 3434-8000

Mirador/PR 07 de Julho de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 - ID 194
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1642/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Gisele Cristina Viana de Souza, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 66/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de canaletas, meios-fios e tubos, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de canaletas, meios-fios e tubos, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: **Órgão Gestor:** Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.

Licitante Detentora: MAÇANEIRO & GONZAGA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.155.411/0001-59 e IE 90649257-14, com sede a Estrada da Bica, s/nº - zona rural, na Cidade de Cianorte, Estado do Paraná - CEP 87.200-970, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Thaltes Antonio Luque Maçaneiro.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
2	Tubo em concreto, pb ps1, medidas: 60cm diâmetro x 100 cm comprimento, fabricado conforme abnt nbr 8890/2007.	Unidade	Própria	150	106,49

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 08/07/2022 a 07/07/2023.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 08 de julho de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Thaltes Antonio Luque Maçaneiro
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal:
José Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 - ID 193
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1642/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois na sede da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Gisele Cristina Viana de Souza, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 66/2022 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, **RESOLVE** Registrar preços para aquisição de canaletas, meios-fios e tubos, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de canaletas, meios-fios e tubos, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2022 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: **Órgão Gestor:** Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte.

Licitante Detentora: PAVIMAN INDÚSTRIA DE TUBOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.579.847/0001-35 e IE 90122566-44, com sede a Rua Perimetral, Nº 223 - Parque Industrial, na Cidade de Mandaguá, Estado do Paraná - CEP 87.160-000, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Roberto Alves Irineo.

Especificações do(s) objeto(s), as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado.

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário Registrado
1	Meio fio, em concreto, reto, medidas aproximadas: 10cm largura x 12cm espessura x 25cm altura x 100cm comprimento, unidade.	Unidade	Marca Própria	2.000	23,90
3	Tubo em concreto, pb ps1, medidas: 40cm diâmetro x 100 cm comprimento, fabricado conforme abnt nbr 8890/2007.	Unidade	Marca Própria	100	62,50
4	Canaleta em concreto, mf ps1, medidas: 40cm diâmetro x 100cm comprimento, fabricado conforme abnt nbr 8890/2007.	Unidade	Marca Própria	300	65,50
5	Tubo em concreto pb psi medidas 80 cm x 100 cm, fabricado conforme abnt nbr 8890/2007.	Unidade	Marca Própria	75	222,50

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 08/07/2022 a 07/07/2023.

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraíso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 08 de julho de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Roberto Alves Irineo
Representante Legal da Detentora

Gestor Fiscal:
José Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150
e-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

PORTARIA Nº 6.314/2022
De 01 de Junho de 2022.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de monitorar e avaliar Parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e Organização da Sociedade Civil Mediante Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.204/2015.

O Senhor **STEFAN TOMÉ PAUKA**, Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento para fins de monitorar e avaliar parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação com Organizações da Sociedade Civil celebradas mediante Termo de Colaboração, em conformidade com a Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes Membros:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Guilherme Arcanjo Cardoso	Professor de Educação Física	1016
Cleuza Rodrigues de Lima do Nascimento	Professora	335 650
Rozângela Aparecida Palermo Passos	Professora	1001

Art. 3º É de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação todos os atos destinados a esta força da Lei Federal nº 13.204/2015, das quais deverá tomar prévio conhecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Caiú, PR, 01 de Junho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone: (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

ERRATA

Retificação do Aviso de Pregão 51/2022 - Registro de Preços, publicado no Diário do Noroeste em 08 de julho de 2022 - Seção Publicação Legal, pag. 12.

Onde lê-se:
O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia 20 de julho de 2022;

Leia-se:
O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia 21 de julho de 2022;

Rondon, em 08 de julho de 2022.

Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44) 460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 141/2022

SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 058/2022, datado 28/03/2022 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETO:

Art. 1º Fica aditivado o Contrato nº 058/2022, firmado com a empresa **ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, com registro no CNPJ sob o nº. 44.024.426/0001-50, SUPLEMENTADO o mesmo em RS 16.012,80 (dezesseis mil doze reais e oitenta centavos), conforme 1º Termo Aditivo nº 088/2022 de 08/07/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamboara-PR, 08 de julho de 2022.

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Paço Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severina Cândida, 163 - Centro - Paraíso do Norte, PR
CEP: 87780-000 - Cx. P. 63 - Telefone: (44) 3431-1231.

PORTARIA Nº 030/2022

Concessão de diárias para agentes políticos.

A Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno desta Casa de Leis e também no artigo 7º da Lei nº 259 - LEG, de 28 de julho 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias para o vereador abaixo nominado, em razão de viagem à Curitiba/PR, agendada para os dias 11/07/2022 à 13/07/2022, com objetivo reunião na Cohapar, e visita na Assembleia Legislativa.

I - Lourival Leite Garcia, Matrícula nº 1026, vereador;

Art. 2º O valor das diárias para o beneficiário será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme tabela prevista no Anexo II, da Lei nº 259/2017, de 28 de julho de 2017 - LEG.

Art. 3º O beneficiário descrito acima se compromete à comprovação da referida agenda política para fins de prestação de contas, nos termos do artigo 17º Lei nº 259/2017, de 28 de julho de 2017 - LEG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte-Paraná, 08 de julho de 2022.

Maria Aparecida de Aguiar-Martins
Presidente da Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

PORTARIA Nº 6.317.
Data: 07 de Julho de 2.022.

O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º) **CONCEDER Licença Prêmio regulamentada ao servidor abaixo.**

NOME	INICIO	TERMINO	QUANTIDADE DIAS
Celia Regina dos Santos Micheletti	01-06-2022	29-08-2022	90 DIAS
Mislene Rosa Lino dos Santos	01-06-2022	29-08-2022	90 DIAS
Maria Isabel Correa Felipe Bazotti	20-06-2022	18-09-2022	60 DIAS
Sara de Souza Soares	29-06-2022	26-09-2022	90 DIAS

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o período inicial de gozo de sua Licença Prêmio.

São João do Caiú, em 07 de Julho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

PORTARIA Nº 6.316
Data: 07 de Julho de 2022.

O Prefeito Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º) **CONCEDER Férias regulamentada ao servidor abaixo.**

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANA CLAUDIA SCHUREK DE OLIVEIRA	02/12/2020 A 01/12/2021	21/06/2022 A 26/07/2022
APARECIDO CRUZ DE SENA	31/05/2016 A 30/06/2017	06/06/2022 A 25/06/2022
CRISTIANE RICHTER DE ARAUJO	08/02/2021 A 08/02/2022	15/06/2022 A 14/06/2022
RAIKA DOS SANTOS CARI	03/09/2019 A 03/09/2020	27/06/2022 A 26/07/2022
MARIA ALVES PEREIRA	03/05/2021 A 02/05/2022	03/06/2022 A 30/06/2022
MARIA INES DAS DORES BERNARDO	27/02/2022 A 26/02/2023	10/06/2022 A 29/06/2022
RATALICIO COSTA	19/05/2023 A 18/05/2024	30/05/2022 A 28/06/2022
PAULO SERGIO CASTELINE	06/03/2019 A 05/03/2020	01/06/2022 A 30/06/2022
ROBALVO CESAR CLOSS	05/05/2017 A 04/05/2018	01/05/2022 A 30/05/2022

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o período inicial de gozo de sua Férias.

São João do Caiú, em 07 de Julho de 2.022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paráiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
<http://paraisodonorte.atende.net> - e-mail: prefeitura@paraisodonorte.pr.gov.br

PORTARIA Nº 140, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Nomeia candidato (a) sob o Regime de Trabalho Estatutário.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Em face da aprovação no Concurso Público Municipal realizado no dia 29 de abril de 2018, através do Edital de Concurso nº 02/2018, de 27 de fevereiro de 2018, nomear a partir de **05 de julho de 2022**, sob o Regime de Trabalho Estatutário, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a):

Cargo Público: **Professor (a) de Educação Física**

NOME	RG
BIANCA CAMARGO AVANÇO	12.523.515-8 SEP/PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 05/07/2022.

Paraíso do Norte/PR, 08 de julho de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone (44) 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

Lei nº 2.630
De 07 de julho de 2022
Dispõe sobre inclusão nas Leis nº 2.556/2021 (PPA-2022 - 2025), Lei nº 2.557/2021 (LDO/2021) e na Lei 2.593/21 (LOA/2021) do exercício de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA Plano Plurianual do Município de São João do Caiú, quadriênio 2022 - 2025, objeto da Lei nº 2.556 de 19 de julho de 2021, ação codificada sob nº 06.001.27.812.0020.1.075. - Campo Society "Meu Campinho", com o seguinte teor:

Orgão	06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	Unidade	001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.C.E.L	Programa	0020 - LAZER E DEPORTOS PARA TODOS	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2022
1.075	Campo Society "Meu Campinho"	Obras	1					1	418.517,87

Elemento da Despesa | 4.0.0.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
Produto | Construção de um campo de futebol Society (Grama Sintética).
Objetivo | Manutenção das Atividades Desportivas, beneficiando e estimulando a prática esportiva no município.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	VALOR
1 - PRÓPRIOS:	
1.1 SUPERÁVIT FINANCEIRO - Fonte - 3000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	98.517,87
2 - VINCULADOS:	
2.1 - Excesso de Arrecadação - Convênio 822/2022 - SEDU - Meu Campinho	320.000,00
TOTAL	418.517,87

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, aprovada pela Lei nº 2.557 de 19 de julho de 2021, a ação codificada sob nº 06.001.27.812.0020.1.075. - Campo Society "Meu Campinho", com o seguinte teor:

Orgão	06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	Unidade	001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.C.E.L	Programa	0020 - LAZER E DEPORTOS PARA TODOS	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2022
1.075	Campo Society "Meu Campinho"	Obras	1					1	418.517,87

Elemento da Despesa | 4.0.0.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
Produto | Construção de um campo de futebol Society (Grama Sintética).
Objetivo | Manutenção das Atividades Desportivas, beneficiando e estimulando a prática esportiva no município.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	VALOR
1 - PRÓPRIOS:	
1.1 SUPERÁVIT FINANCEIRO - Fonte - 3000000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	98.517,87
2 - VINCULADOS:	
2.1 - Excesso de Arrecadação - Convênio 822/2022 - SEDU - Meu Campinho	320.000,00
TOTAL	418.517,87

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial um valor total de até R\$418.517,87 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos), para atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2022.

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
06.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
06.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.C.E.L	
06.001.27.	Desportos e Lazer	
06.001.27.812.	Desportos Comunitário	
06.001.27.812.0020.	Desporto e Lazer para todos	
06.001.27.812.0020.1.075	Campo Society "Meu Campinho"	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 10000.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres)	98.517,87
Fonte 1005.03.99.01.01	Convênio 822/2022 - SEDU - Meu Campinho	320.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		418.517,87

Art. 4º A cobertura do crédito adicional especial autorizado pela presente Lei, far-se-á mediante a utilização de Superávit Financeiro e de excesso de arrecadação das seguintes fontes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.01.04 - Convênio 822/2022 - SEDU - Meu Campinho	1005.03.99.01.01 - Convênio 822/2022 - SEDU - Meu Campinho	320.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO	DETALHAMENTO	VALOR
Fonte 3000000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	98.517,87

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO | 418.517,87

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional especial na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação ao Município do Estado do Paraná - PCASP-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

Lei nº 2.631
De 07 de julho de 2022.

Dispõe sobre Inclusão no PPA/2022-2025, na LDO/2022 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2022 e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA Plano Plurianual do Município de São João do Caiú, quadriênio 2022 - 2025, objeto da Lei nº 2.556 de 19 de julho de 2021, inclusão de metas no PROGRAMA, a ação codificada sob nº 09.001.20.608.0028.0.219 - Devoluções sobras de repasses de CONVÊNIO, com o seguinte teor:

Orgão	09 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE	Unidade	001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.F.M.A	Programa	0028 - FOMENTO AGROPECUÁRIO	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2022
0.219	Devolução sobras de recursos - CONVÊNIO	Devolução	1					1	15.618,76

Elemento da Despesa | 4.4.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Produto | Devolução sobras de recursos
Objetivo | Devolução sobras de recursos do Termo convênio nº 199/2020 - SEAB

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	VALOR
I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
VINCULADOS	
Arrecadação na alínea de Receita codificada sob nº 1.3.2.1.01.01.47.00.00.00 - R.A.F.C/C 72221-9 - Brasil - Fonte 101005.03.99.01.01.00.00(7454) - CONVÊNIO SEAB - 199/2020	1.364,57
II - SUPERÁVIT FINANCEIRO	
1.1 Fonte 101005.03.99.01.01.00.00(7454) - CONVÊNIO SEAB - 199/2020	14.254,19
TOTAL	15.618,76

Art. 2º Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, aprovada pela Lei nº 2.557 de 19 de julho de 2021, a ação codificada sob nº 09.001.20.608.0028.0.219 - Devoluções sobras de repasses de CONVÊNIO, com o seguinte teor:

Orgão	09 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE	Unidade	001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - D.F.M.A	Programa	0028 - FOMENTO AGROPECUÁRIO	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2022
0.219	Devolução sobras de recursos - CONVÊNIO	Devolução	1					1	15.618,76

Elemento da Despesa | 4.4.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Produto | Devolução sobras de recursos
Objetivo | Devolução sobras de recursos do Termo convênio nº 199/2020 - SEAB

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	VALOR
I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
VINCULADOS	
Arrecadação na alínea de Receita codificada sob nº 1.3.2.1.01.01.47.00.00.00 - R.A.F.C/C 72221-9 - Brasil - Fonte 101005.03.99.01.01.00.00(7454) - CONVÊNIO SEAB - 199/2020	1.364,57
II - SUPERÁVIT FINANCEIRO	
1.1 Fonte 101005.03.99.01.01.00.00(7454) - CONVÊNIO SEAB - 199/2020	14.254,19
TOTAL	15.618,76

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial na importância total de até R\$15.618,76 (quinze mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CODIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR
09	Departamento de Fomento Agrícola e Meio Ambiente	
09.001	Administração Geral do D.F.A.M.A.	
09.001.20.	Agricultura	
09.001.20.608.	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0028.	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.20.608.0028.0.219	Devolução de Sobras de Repasses CONVÊNIO	
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte 1005.03.99.01.01 (7454)	CONVÊNIO SEAB 199/2020	1.364,57
Fonte 1005.03.99.01.01(37454)	CONVÊNIO SEAB 199/2020	14.254,19
TOTAL		15.618,76

Art. 4º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de excesso de arrecadação e superávit financeiro das seguintes fontes de recursos:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
Arrecadação na alínea de Receita codificada sob nº 1.3.2.1.01.01.47.00.00.00 - R.A.F. C/C 72221-9 - Brasil - Fonte 1005.03.99.01.01 - CONVÊNIO 199/2020 - IMPLIMENTOS AGRÍCOLAS.	1.364,57

II - SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR
Fonte 1005.03.99.01.01(37454) CONVÊNIO SEAB 199/2020 - IMPLIMENTOS AGRÍCOLAS	14.254,19
TOTAL	15.618,76

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional especial na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação ao Município do Estado do Paraná - PCASP-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 07 de julho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal de São João do Caiú - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 - CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

Lei nº 2.633
De 07 de julho de 2022.

Dispõe sobre Inclusão no PPA/2022-2025, na LDO/2022 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2022 e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA Plano Plurianual do Município de São João do Caiú, quadriênio 2022 - 2025, objeto da Lei nº 2.556 de 19 de julho de 2021, inclusão de metas e ação no PROGRAMA, a ação codificada sob nº 04.001.04.122.0009.1.314 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, com os seguintes teores:

Orgão	04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade	001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP	Programa	0009 - GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2022
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS.	Obras	1					1	125.353,89

Produto | Recuperação e Ampliação de Prédios Municipais
Objetivo | Objetivando, proporcionar melhores condições de atendimento aos municípios São Joaneses.

I - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	VALOR
1 - PRÓPRIOS	
1.1 SUPERÁVIT FINANCEIRO	125.353,89
TOTAL	125.353,89

Art. 2º Fica autorizada o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, aprovada pela Lei nº 2.557 de 19 de julho de 2021, a ação codificada sob nº 04.001.04.122.0009.1.314 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, com os seguintes teores:

Orgão	04 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Unidade	001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP	Programa	0009 - GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2022
1.	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS	Obras	1					1	125.353,89

Produto | Recuperação e Ampliação de Prédios Municipais
Objetivo | Objetivando, proporcionar melhores condições de atendimento aos municípios São Joaneses.

I - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS	VALOR
1 - PRÓPRIOS	
1.1 SUPERÁVIT FINANCEIRO	125.353,89
TOTAL	125.353,89

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional ESPECIAL na importância total de até R\$125.353,89 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP	
04.001.04.	Administração	
04.001.04.122.	Administração Geral	
04.001.04.122.009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.009.1.314	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 300000.07.01.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	125.353,89
TOTAL DO CRÉDITO A SER UTILIZADO		125.353,89

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
Fonte 300000.07.01.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	125.353,89
TOTAL DO CRÉDITO UTILIZADO		125.353,89

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL na forma da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação ao Município do Estado do Paraná - Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2022 do Tribunal PCASP-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Contas do Estado do Paraná - TCE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiú, Estado do Paraná, 07 de julho de 2022.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajós, 88 - Centro - Caixa Postal nº 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@paraisodonorte.pr.gov.br

PORTARIA Nº 139, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Concede férias regulamentares a Servidor (a) Municipal.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferir, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinada com a Lei Orgânica do Município de Paraiso do Norte/PR, e art. 98, § 5º; e art. 102, da Lei Municipal nº 17/1993;

Considerando que o (a) funcionário (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida à Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Diretor de Departamento de sua lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por este ato, tornar público e conceder 30 (trinta) dias de férias ao (a) Servidor (a) Público (a) do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDORA PÚBLICA	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
463-1	Fabio Fernando Arantes Ferreira	01/02/2021 a 31/01/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
264-1	Claudemiro José Ferreira	24/03/2021 a 23/03/2022	04/07/2022 a 02/08/2022
1553-1	Sidimar Bonifacio	29/06/2021 a 28/06/2022	11/07/2022 a 09/08/2022

Art. 2º - Por este ato, tornar público e conceder 20 (vinte) dias de férias ao (a) Servidor (a) Público (a) do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDORA PÚBLICA	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
423-1	Claudemir Depoosano	12/03/2021 a 11/03/2022	11/07/2022 a 30/07/2022

Art. 3º - Por este ato, tornar público e conceder 10 (dez) dias de férias ao (a) Servidor (a) Público (a) do Município, conforme discriminação:

MAT.	SERVIDORA PÚBLICA	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
842-3	Eloara Patrícia Nunes Martins Tiveron	22/06/2021 a 21/06/2022	18/07/2022 a 27/07/2022
1528-1	Leticia Miranda da Silva	01/08/2020 a 31/07/2021	18/07/2022 a 27/07/2022

Art. 4º - Revogar as férias concedidas à Servidora Pública abaixo, publicada através da Portaria 134/2022, datada de 28 de junho de 2022:

MAT.	SERVIDORA PÚBLICA	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/CONCESSÃO
448-1	Neuza Maria de Andrade Brito	03/02/2020 a 02/02/2021	25/07/2022 a 13/08/2022

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2022.

Paraiso do Norte/PR, 08 de julho de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

O Município de Planalina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: N.º 45/2022	PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 68/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 11/07/2022 às 07h59min do dia 22/07/2022;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min, às 08h29min, do dia 22/07/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min, do dia 22/07/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bl.org.br/ Acesso Identificado"

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE PARANAVAI - PR, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br). Edital pelo site www.planalinalinadonoroeste.com.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planalina do Paraná 08 de Julho de 2022.

Fábio de Jesus Tinó
Pregoeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
BEL. DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - REGISTRADORA
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO - USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA, Agente Delegada do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Loanda, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a todos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço Registral de Imóveis pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade USUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse indicado de mais de 58 anos, requerido por **MUNICÍPIO DE LOANDA**, CNPJ/MF sob nº 67.972.074/0001-51, com sede à Rua Mato Grosso, 354, nesta cidade de Loanda-PR, relativo ao **Área de Excesso do Sub-lote nº 228, destacado do lote nº 18, situada na gleba nº 16, da colônia Paranavai, Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área total de 140.304,57 metros quadrados**, localizado no prolongamento da Avenida Paraná, nº 3.054, constante da Transcrição nº 7.479 Lº 03.), deste Serviço Registral, constando ser de propriedade tabular de VICTOR ITO, tendo como confinantes: Associação Municipal de Esportes e Recreação - AMER, JR Torres Administradora de Imóveis Ltda, 376 Terraplanagem e Obras Ltda, Município de Loanda, Jorides Zoratto, Ovidio Palaro s/m Nilza Alonso Palaro, Gilberto Hidekazu Kondo s/m Tais Cristiane Polaro Kondo, Centro de Tradições Gaúchas "João Otávio Leite" de Loanda. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anulação ao pedido. Loanda-PR, 23 de maio de 2022.

DARCY DOMINGAS MELLA DA SILVA - AGENTE DELEGADA

Rua Dep Acioly Filho, 302 - Sala 03 - Ed. Dr. Lysias Elias da Silva - Centro - CEP 87900-000 Comarca de Loanda - Estado do Paraná - CGC/MF nº 78.197.514/0001-76

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000

PORTARIA Nº 091/2022

SUMULA: CONCESSÃO de férias ao Servidor Público Municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedido férias regulares ao Servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DIAS	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISIÇÃO
PAULO HERBERA MONO	781	10	11/07/2022 A 28/	